

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 062/95-CEPE/UEMA

Concede bolsa para Estágio-Curricular com
realização fora da sede do Curso.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições capituladas no Artigo 13 do Regimento da UEMA, aprovado pelo Decreto nº 8.594, de 13 de maio de 1982, e considerando:

a - o prescrito na Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, que dispõem sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º Grau regular e supletivo;

b - o estabelecido nas Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 121/94-CONSUN/UEMA, de 29/11/94;

c - a necessidade de complementar a normalização do processo de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular;

d - o intuito de propiciar eficiência, eficácia e efetividade ao Estágio Curricular;

e - o que foi deliberado em reunião do dia 26 de outubro de 1995;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder bolsa no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento de professor auxiliar de ensino, nível I, TIDE, ao aluno matriculado em Estágio Curricular Supervisionado que, circunstancialmente, venha a desenvolver atividades de estágio em localidade diversa da sede do seu Curso e em Instituição Pública ou Privada sem fins lucrativos.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Resolução, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da situação configurada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luís, 26 de outu-